## **PARECER Nº 003/2010**

Unidade: Rio Branco Previdência - RBPREV

Responsáveis: Irle Maria Gadelha Mendonça e Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Assunto: Balancete do mês de junho de 2010

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco – RBPREV, reunido nesta data, em reunião ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I, artigo 68 da Lei Municipal nº 1.793, de 23/12/2009, apreciou as contas apresentadas do mês de junho de 2010 e, tendo examinado e discutido a matéria acolheu, por unanimidade o seguinte:

- 1. Considerando o suporte documental apresentado, balancete da receita de junho, extrato bancário, demonstrativo da movimentação financeira e planilha detalhada dos valores repassados pelos órgãos, tanto dos segurado quanto do patronal;
- Considerando movimento financeiro das receitas previdenciárias no período, destacamos: a receita de contribuições, servidores ativo e inativo, totalizaram um montante de R\$ 657.429,54 (seiscentos cinquenta sete mil quatrocentos vinte nove reais e cinquenta e quatro centavos) a receita de aplicação financeira, no valor de R\$ 13.794,74 (treze mil setecentos noventa quatro reais e setenta e quatro centavos) transferência de saldo da conta corrente 7556-6, agência 3550-5, Banco do Brasil, conta RBPREV administração, no valor de R\$ 131.135,58 (cento e trinta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e repasses patronais dos servidores civis, aposentados e pensionistas, referente as competência dos meses de abril e maio de 2010, no valor de R\$ 2.089.362,71 (dois milhões oitenta nove mil trezentos sessenta e dois reais e setenta e um centavos) sendo assim o total dos recursos disponíveis, no período, é de R\$ 2.891.722,57 (dois milhões oitocentos noventa e um mil setecentos e vinte dois reais e cinquenta e sete centavos). O saldo total acumulado até o período é de R\$ 4.110.881,02 (quatro milhões cento e dez mil oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos) conforme extrato bancário. Considerando que não houve despesas previdenciárias no período;
- 3. Considerando escrituração contábil apresentada, o balancete da receita a criação das contas contábeis do Módulo Previdenciário no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil SAFIRA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO **CONSELHO FISCAL - RBPREV**

- 4. Considerando por fim, a intempestividade do recolhimento da contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Executivo e Legislativo (contribuição patronal) de 17,41% (dezessete inteiros e quarenta e um décimos por cento) sobre o total mensal da folha de pagamento da remuneração dos servidores ativos, do mês de junho conforme prevê Plano de Custeio, art. 52 da Lei Municipal n° 1.793, de 23/12/2009, e a não efetuação do aporte mensal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme §2° do art.58, da Lei Municipal nº 1.793/2009.
- 5. Em nossa opinião, diante os motivos expostos, opinamos pela regularidade com ressalva das contas do mês de junho de 2010, tendo em vista a não observância do que trata o item 4. Recomendamos a remessa do processo ao Departamento de Previdência com cópia ao Conselho Administrativo, unidades estas vinculadas a Secretaria Municipal de Administração.

Rio Branco (AC), 16 de julho de 2010.

rura Emilia Vudite Silva Loureiro Presidente

Licurgo Tadeu de Souza Hassem

Vice-Presidente

Secretário